

LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 21.000.0057/2010/GAB-SEAD, datado de 14 de janeiro de 2010, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público SESAPI-EDITAL nº 01/2005, reclassificados através da Portaria nº 21.000-0117/2009, publicada no DOE nº 209, de 10 de novembro de 2009, cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Código cargo	Insc.	Nome
FBIRLM	1197584	OLENKA DE SOUZA DANTAS WANDERLEY

Cargo: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Código cargo	Insc.	Nome
FBIUMP	1025058	WASHINGTON BALTAZAR F. MATURINO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 072



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-013/2009-LT, instaurado pela Portaria GSE nº 214/2009, de 30 de junho de 2009, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE demitir a servidora TARCIANA LOPES CAVALCANTE, Técnica de Nível Superior, Matrícula funcional nº 159.330-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, III da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), por infringir o art. 160, da referida lei.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC – 013/2009 -LT
Portaria GSE Nº 214/2009

Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos – Teresina – PI.

Denunciada: TARCIANA LOPES CAVALCANTE, Técnica de Nível Superior, Matrícula nº 159.330-1.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE nº 214/2009, de 30 de junho de 2009, do Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial do Estado nº 123, de 06.07.2009, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora TARCIANA LOPES CAVALCANTE, Técnica de Nível Superior, Matrícula nº 159.330-1, relacionada a INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada fls. 04 dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 07), para comprovação de inassiduidade habitual;
- termo de indicição da denunciada, expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos, concedendo prazo de 5 dias para apresentação da defesa escrita. (fls. 33/34);
- citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fls. 35/36);
- certidão de que a servidora indiciada não apresentou defesa escrita. (fls. 36/38);
- termo de revelia da servidora indiciada. (fls. 37);
- nomeação de defensor dativo (fls. 38);
- defesa escrita apresentada por defensor dativo (fls. 39/40).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 41/44), analisando as provas produzidas e a defesa, seguindo todos os ditames dos arts. 154 e 161, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, oportunizando à indiciada as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a análise pormenorizada dos argumentos expostos em sede de defesa escrita, concluiu que a servidora TARCIANA LOPES CAVALCANTE, Técnica de Nível Superior - Matrícula nº 159.330-1, ausentou-se intencionalmente do serviço, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, no interstício compreendido entre os meses de maio de 2008 a abril de 2009, conforme documentos demonstrados nos autos, tendo se configurado a INASSIDUIDADE HABITUAL, ao que se aplica a pena de DEMISSÃO, com fundamento no art. 160, c/c art. 153, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 13/94, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 41/44), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada TARCIANA LOPES CAVALCANTE, Técnica de Nível Superior - Matrícula nº 159.330-1, por sua conduta enquadrar-se no artigo 160, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, III da supramencionada Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de janeiro de 2010.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 073

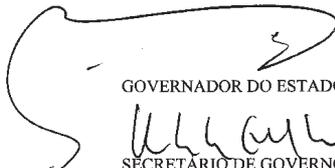


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SESAPI-008/2009-LT, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 000274/2009, de 26 de março de 2009, do Secretário Estadual da Saúde,

RESOLVE demitir a servidora **LORAINÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, Médica, Matrícula funcional nº 178.831-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 153, VI e XV da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), por infringir o art. 137, I, II, III e IV e praticar a conduta tipificada no art. 138, IV e XIV, ambos da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-008/2009-LT
Portaria nº SESAPI/GAB 000274, de 26 de março de 2009.

Denunciante: Secretária da Saúde do Estado do Piauí

Denunciado: LORAINÉ FREITAS DE OLIVEIRA, Médica, matrícula nº 178.831-X.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº 000274, de 26 de março de 2009, do Secretário Estadual da Saúde, publicada no Diário Oficial nº 62, de 03 de abril de 2009, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora LORAINÉ FREITAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de médica, matrícula nº 178.831-X, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde, consistente em omissão de atendimento médico, descumprimento da escala de plantões, ausência não justificada, fatos estes ocorridos no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, em Parnaíba, conforme descrito na sobredita portaria instauradora.

Regularmente instalada às fls.12, dos autos, a Comissão de Sindicância passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

1. juntada aos autos dos documentos de fls.09/94, referentes ao processo de sindicância punitiva nº 2180/08, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 000497 de 06 de agosto de 2008, com objetivo de apurar os atos praticados pela servidora imputada;
2. juntada do ofício nº PFCOA nº 0312009 da Presidente da Comissão Processante, dirigido ao Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, encaminhando mandado de notificação inicial da servidora (fls. 107/108);
3. mandado de notificação da servidora imputada (fls. 109);
4. juntada de petição da servidora imputada através de suas advogadas solicitando a realização de diligências (fls. 110/112);
5. juntada do ofício nº 038/2009 da Presidente da Comissão Processante, dirigido ao Diretor do Hospital Regional de Parnaíba, solicitando envio de documentos (fls.114);
6. juntada do ofício nº 039/2009 da Presidente da Comissão Processante, dirigido ao Diretor do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, solicitando dispensa de servidores que relaciona, para comparecer às audiências designadas (fls. 114);
7. petição da servidora solicitando juntada de procuração original (fls. 117);
8. mandado de intimação dirigido à advogada da servidora imputada (fls.119);

9. mandado de intimação dirigido à Sra. YARLE DE BRITO VASCONCELOS, Sra. RAYANNE KATIÚCIA DA SILVA, Sra. JULIANA LINHARES COELHO, Sr. ANDRÉ LUIS CASTRO E SILVA, Sra. JULIANA COIMBRA GONÇALVES COELHO DE REZENDE, Sra.THELMA CHRISTINA AYRES CARVALHO, Sra. ALANE AZEVEDO BRITO, Sra. LORAINÉ FREITAS DE OLIVEIRA, Sra. ÂNGELA CARVALHO DE ALMEIDA BRITO (fls.118/128);
10. termo de depoimento da testemunha - Sra. YARLE DE BRITO VASCONCELOS (fls. 129);
11. termo de depoimento da testemunha - Sra. RAYANNE KATIÚCIA DA SILVA (fls. 130/131);
12. termo de depoimento da testemunha - Sra. ÂNGELA CARVALHO DE ALMEIDA BRITO (fls. 132/133);
13. termo de depoimento da testemunha - Sra. JULIANA LINHARES COELHO (fls. 134/136);
14. termo de depoimento da testemunha - Sr. ANDRÉ LUIS CASTRO E SILVA (fls. 137/138);
15. ata de audiência do processo administrativo disciplinar (fls.139);
16. termo de depoimento da testemunha - Sra. JULIANA COIMBRA GONÇALVES COELHO DE REZENDE (fls. 140/141);
17. termo de depoimento da testemunha - Sra.THELMA CHRISTINA AYRES CARVALHO (fls. 142/144);
18. termo de depoimento da testemunha - Sra. ALANE AZEVEDO BRITO (fls. 145/146);
19. ata de audiência do processo administrativo disciplinar, em que ficou decidido pelo adiamento do interrogatório da servidora imputada, em face da necessidade de oitiva de testemunha citada no depoimento da testemunha Juliana Linhares Coelho (fls. 147);
20. mandado de intimação dirigido à servidora imputada e a sua advogada. (fls. 148/149);
21. termo de depoimento da testemunha Sra. ADENYA SOUSA E VASCONCELOS (fls. 151/152);
22. termo de interrogatório da servidora processada (fls. 153/156);
23. despacho de Ultimeação de Instrução e Indicação (fls. 158/ 160);
24. juntada do Ofício PFCOA nº 044/2009 da Presidente da Comissão Processante, dirigido ao Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, solicitando que este proceda a citação pessoal da servidora imputada (fls. 161);
25. juntada do Ofício PFCOA nº 045/2009 da Presidente da Comissão Processante, dirigido ao Secretário Estadual de Saúde solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão (fls. 163);
26. mandado de intimação dirigido à Advogada da servidora imputada a fim de que esta promova a defesa da servidora no prazo de 10 dias (fls.164);
27. termo de vista e entrega dos autos a advogada (fls. 165);
28. Ofício nº001319 Do Secretário Estadual de Saúde, encaminhando a Portaria nº000378, que prorroga os efeitos da Portaria SESAPI/GAB nº 000274, de 26/03/2009, por mais 60 dias a contar de 05/06/09.(fls. 167);
29. defesa escrita apresentada pela servidora imputada através de sua advogada (fls. 167/185).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 186/198), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada manifestou-se, em conclusão, da seguinte forma:

“Em conclusão da investigação realizada, de acordo com as provas obtidas ao longo do processo, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, opina no sentido da responsabilização da servidora indiciada, na forma que segue: LORAINÉ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 178.831-X, por ter infringido os dispositivos legais da Lei Complementar nº 13/94: Art. 137, descumprimento de deveres funcionais, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo), II (ser leal às instituições que servir), III (observar as normas legais e regulamentares), IV (cumprir com presteza as ordens superiores); Art. 138, Incidência nas proibições de conduta, IV (retardar a execução de serviço, deixar de praticar indevidamente, ato de ofício), XIV (proceder de forma desidiosa), art.153 infrações sujeitas à demissão, VI (insubordinação grave em serviço), XV transgressão dos incisos IV e XIV do art. 138, da LC 13/94).

*E ainda, afronta aos princípios administrativos da eficiência e do interesse público, conduta culposa por negligência nos termos da legislação penal, de aplicação subsidiária autorizada por lei, art. 164, §7º do mesmo diploma legal. Considerando-se todo o exposto e as circunstâncias em que as infrações foram cometidas, esta Comissão sugere a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**."*

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo assim ao devido processo legal.

A autoria e materialidade das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu fundamentado relatório.

Ante o exposto, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 186/198) que a integra, hei por bem considerar culpada a servidora denunciada LORAINÉ FREITAS DE OLIVEIRA, médica, matrícula nº 178.831-X, por infração ao disposto no Art. 137, I, II, III e IV, e por conduta tipificada no Art. 138, IV, XIV, e, ainda, por afronta aos princípios administrativos da eficiência e do interesse público, conduta culposa por negligência nos termos da legislação penal, de aplicação subsidiária autorizada pelo art. 164, §7º da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhes a pena de **DEMISSÃO** nos termos do art. 153, VI e XV, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual da Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2010.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 074



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº **PROJUR. PAD/0002/2009**, instaurado pela Portaria GAB/DIGER Nº 187/2009, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI,

RESOLVE demitir o servidor **LEANO RODRIGUES DO BONFIM**, do cargo de Extensionista Rural II (Nível Médio), Matrícula funcional nº 211.766-5, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, com fundamento no art. 153, II da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), por infringir o art. 159, da referida lei.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº. PROJUR. PAD/0002/2009
Portaria GAB/DIGER Nº187/2009

Denunciante: Administração Pública- EMATER-PI – Teresina-PI.

Denunciado: Leano Rodrigues do Bonfim, Extensionista Rural II(Nível Médio), Matrícula funcional nº. 211.766-5

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GAB/DIGER Nº 187/2009, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 174, de 16 de setembro de 2009, do Ilmo. Sr. Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **LEANO RODRIGUES DO BONFIM**, Extensionista Rural II (Nível Médio), Matrícula funcional nº. 211.766-5, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.



Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades, de instrução processual sumária, da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls. 08/13), para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento do denunciado expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos (fls. 38/39);
- c) citação do indiciado para apresentar defesa escrita (fls. 36/37);
- d) citação por Edital, em jornal de maior circulação do Estado (fls. 43) e no Diário Oficial do Estado, DOE-PI (fls. 44);
- e) nomeação de Defensor Dativo (fls. 48);
- f) defesa escrita apresentada por Defensor Dativo (fls. 49/51).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 53/57), analisando as provas produzidas e a defesa, opinou pela responsabilidade do servidor **LEANO RODRIGUES DO BONFIM**, Extensionista Rural II (Nível Médio), Matrícula funcional nº 211.766-5, com aplicação da pena de **DEMISSÃO**, por ter ficado comprovado a ausência ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, durante o período de março a agosto de 2009, conforme documentos de fls. 08/13, com a comprovação do **animus abandonandi** nas faltas a ele atribuídas, restando caracterizada, deste modo, a infração ao art. 159 (abandono de cargo) da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03 de janeiro de 1994.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometidas restou sobejantemente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 53/57), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado **LEANO RODRIGUES DO BONFIM**, Extensionista Rural II (Nível Médio), Matrícula funcional nº 211.766-5, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, II da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e após a Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de janeiro de 2010.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 075

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO NONATO DA ROCHA BATISTA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Arquitetura e Engenharia Escolar, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO NONATO DA ROCHA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Gestão da Rede Física, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2010.

COORDENADORIA DO CRÉDITO FUNDIÁRIO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO COELHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Coordenadoria do Crédito Fundiário, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2010.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 06 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2010.

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2010.

NARCIZO DE SOUZA CHAGAS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Educação Permanente em Saúde, símbolo DAS-2 da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KARUANA USHARA DE CARVALHO MOURA BARBOSA, para exercer o do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2010.

RONALDO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2010.

JIVANILDE MAGALHÃES DE GIGUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Educação Permanente em Saúde, símbolo DAS-2 da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2010.

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição

Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 333/2009, de 15 de dezembro de 2009, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o órgão de origem, a servidora **ANDRÉA FERNANDA MARTINS VIEIRA DE MOURA**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PEDRO MARIA BORGES NETO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2010.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 203-S2, de 30 de novembro de 2009, da 26ª Circunscrição de Serviço Militar, Exército Brasileiro, Ministério da Defesa, e do Ofício nº 573/2009-GCG, de 16 de dezembro de 2009, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da 26ª Circunscrição de Serviço Militar, Exército Brasileiro, Ministério da Defesa, a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão de origem, o Sd PM (105.110.333-9) **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí.